

|  |  |
| --- | --- |
|

|  |
| --- |
| Notícia |

 |

|  |
| --- |
| Quinta-Feira , 21 de junho de 2018**TJ acolhe tese da Procuradoria de Difusos e condena Pão de Açúcar por produtos vencidos****Foi fixada indenização no valor de R$ 500 mil mais correção**Acolhendo parecer do promotor de Justiça designado em segunda instância Marcelo Dawalibi e a sustentação oral produzida pela procuradora de Justiça Dora Bussab, ambos integrantes da Procuradoria de Justiça dos Interesses Difusos e Coletivos, o Tribunal de Justiça de São Paulo condenou o Pão de Açúcar ao pagamento de danos morais e materiais sofridos individualmente pelos consumidores, bem como ao pagamento de danos morais difusos, no valor de R$ 500 mil, com juros e correção monetária, por expor à venda produtos com validade vencida. Além disso, a empresa ficou sujeita a multa, caso repita essa conduta.Acompanhando o voto do relator, desembargador Luis Fernando Nishi, a 32ª Câmara de Direito Privado do TJ reformou, por unanimidade, sentença de improcedência da ação civil pública proposta pela promotora de Justiça do Consumidor da Capital Ana Beatriz Frontini.O recurso de apelação foi interposto pelo Promotor de Justiça Mário Pariz, também da Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital. |

|  |
| --- |
| **Núcleo de Comunicação Social**Ministério Público do Estado de São Paulo - Rua Riachuelo, 115 – São Paulo (SP)comunicacao@mpsp.mp.br | Tel: (11) 3119-9027 / 9028 / 9031 / 9032 / 9039 / 9040 / 9095 |